

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025


**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO**

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Termo de Revogação	2
Ata de Registro de Preços	3
Portaria	5
Leis	6
Extrato de Aditivos Setor Social	9

MAIO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 725/2025

Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de São Francisco

CNPJ: 46.603.395/0001-18

Endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP

Telefone: (17) 3693-1101

Site: <https://saofrancisco.sp.gov.br>

Câmara Municipal de São Francisco

CNPJ: 51.842.201/0001-77

Endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP

Telefone: (17) 3693-1101

Site:

<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

**Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br

**TERMO DE REVOGAÇÃO**
PROC. 41/2025 DISPENSA 17/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de calhas, consistindo no chapeamento de 13 metros do cocho de cimento da laje localizada no telhado onde foi realizada a ampliação de novas salas de aula na EMEIF de São Francisco/SP, bem como na instalação de 25 metros de calhas molduradas em ambos os lados do telhado do corredor que conecta as duas partes das escola, visando a adequada captação e escoamento da água da chuva, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 2056/24, e suas alterações, resolve REVOGAR o processo em epígrafe, em virtude de conveniência e oportunidade, considerando em especial a ausência de envio de propostas dentro do prazo concedido.

Notifique-se o Departamento responsável para que tome medidas cabíveis para o atendimento da necessidade.

SÃO FRANCISCO (SP), segunda-feira, 26 de maio de 2025

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
AUTORIDADE COMPETENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO****ATA Nº 50/2025****Processo nº 37/2025****Pregão Eletrônico: 20/2025****Objeto:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco - SP**Setor:** Saúde**Contratada:** BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/MF** 57.642.694/0001-88**Valor total:** R\$ 9.181,83**Vigência:** 27/05/2025 a 27/05/2026**Data da Assinatura:** 26/05/2025

São Francisco - SP, 26 de maio de 2025

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ATA Nº 61/2025

Processo nº 37/2025

Pregão Eletrônico: 20/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco - SP

Sector: Saúde

Contratada: VALE COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF 71.336.101/0004-29

Valor total: R\$ 181,38

Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026

Data da Assinatura: 23/05/2025

São Francisco - SP, 26 de maio de 2025

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18***Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP***PORTARIA Nº. 2051/25 – DE 22 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pela Funcionária Pública Municipal IRACEMA DA SILVA NOGUEIRA, devidamente autuado e deferido;

R E S O L V E –

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias à Funcionária Municipal IRACEMA DA SILVA NOGUEIRA, portadora do RG nº. 17.140.410-5/SSP/SP, titular do cargo de Zelador Odontológico do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2022/2023 tem vigência de trinta dias a partir de 23 de maio de 2025 e encerramento em 21 de junho de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,
Aos 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 81/25 – DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de São Francisco – SP para o Exercício de 2025”.

O Prefeito Municipal de **SEBASTIAO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de **SÃO FRANCISCO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituído plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. - O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R\$ **59.364.066,42** (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025, com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Os aportes de que trata o Artigo 1º serão devidos nos exercícios e valores definidos na tabela abaixo:

Ano	Alíquota Patronal Normal	Taxa de Administração	Alíquota Patronal Total	Aporte Atuarial Anual	Aporte Atuarial Mensal
2025	20,00%	2,70%	22,70%	1.636.200,00	136.350,00
2026	20,00%	2,70%	22,70%	1.526.756,99	127.229,75
2027	20,00%	2,70%	22,70%	2.343.724,66	195.310,39
2028	20,00%	2,70%	22,70%	3.161.528,32	263.460,69
2029	20,00%	2,70%	22,70%	3.232.245,44	269.353,79
2030	20,00%	2,70%	22,70%	3.304.060,76	275.338,40
2031	20,00%	2,70%	22,70%	3.376.989,16	281.415,76
2032	20,00%	2,70%	22,70%	3.451.045,72	287.587,14
2033	20,00%	2,70%	22,70%	3.526.245,71	293.853,81
2034	20,00%	2,70%	22,70%	3.602.604,59	300.217,05
2035	20,00%	2,70%	22,70%	3.680.138,03	306.678,17
2036	20,00%	2,70%	22,70%	3.758.861,88	313.238,49
2037	20,00%	2,70%	22,70%	3.838.792,19	319.899,35
2038	20,00%	2,70%	22,70%	3.919.945,22	326.662,10
2039	20,00%	2,70%	22,70%	4.002.337,44	333.528,12
2040	20,00%	2,70%	22,70%	4.085.985,50	340.498,79
2041	20,00%	2,70%	22,70%	4.170.906,29	347.575,52
2042	20,00%	2,70%	22,70%	4.257.116,89	354.759,74
2043	20,00%	2,70%	22,70%	4.344.634,62	362.052,89
2044	20,00%	2,70%	22,70%	4.433.476,99	369.456,42
2045	20,00%	2,70%	22,70%	4.523.661,75	376.971,81
2046	20,00%	2,70%	22,70%	4.615.206,85	384.600,57
2047	20,00%	2,70%	22,70%	4.708.130,49	392.344,21
2048	20,00%	2,70%	22,70%	4.802.451,08	400.204,26
2049	20,00%	2,70%	22,70%	4.898.187,27	408.182,27
2050	20,00%	2,70%	22,70%	4.995.357,94	416.279,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

2051	20,00%	2,70%	22,70%	5.093.982,20	424.498,52
2052	20,00%	2,70%	22,70%	5.194.079,41	432.839,95
2053	20,00%	2,70%	22,70%	5.295.669,17	441.305,76
2054	20,00%	2,70%	22,70%	5.398.771,32	449.897,61
2055	20,00%	2,70%	22,70%	5.503.405,94	458.617,16
2056	20,00%	2,70%	22,70%	5.609.593,38	467.466,12
2057	20,00%	2,70%	22,70%	5.717.354,22	476.446,19
2058	20,00%	2,70%	22,70%	5.826.709,32	485.559,11
2059	20,00%	2,70%	22,70%	5.937.630,25	494.802,52

§ 1º. - Os aportes de que trata o *caput* serão repassados mensalmente pelo Município ao RPPS da seguinte forma:

I - O aporte do exercício de 2025, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, e integralmente quitado até 31 de dezembro 2025; e

II - Os dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.

§ 2º. - Os valores dos aportes originais de que trata o *caput*, a serem pagos na forma dos incisos I e II do § 1º, serão atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação definido na Política de Investimento do RPPS, acumulado da data base da Avaliação Atuarial que embasou o plano de amortização de que trata esta Lei até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 3º. - Até o início da exigência dos aportes referidos nos incisos I e II do § 1º, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

§ 4º. - Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o Artigo 56, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Artigo 3º. - O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do.

Artigo 4º. - Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração dos aportes atuariais aqui instituídos, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho de Administração do RPPS, observado o disposto no Artigo 2º, § 3º.

Parágrafo único. - Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o Artigo 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco
Aos 23 de maio de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

LEI Nº. 1830/25 – DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, do Município de São Francisco/SP”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, do Município de São Francisco/SP, anexo integrante da presente lei, abordando a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de São Francisco, estado de São Paulo, como instrumento definido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, que é um documento estratégico que visa estabelecer diretrizes e ações para a gestão eficiente dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 23 de maio de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO****Chamamento Público nº 01/2023****Termo de Fomento nº 54/2023****Processo Administrativo 09/2023****Lei Municipal nº 1712/2022, de 12 de dezembro de 2022.**

Objeto: “Celebração, em regime de mútua cooperação e parceria com Organização da Sociedade Civil-OSC, sem fins lucrativos, com objetivo de selecionar projetos sociais, de caráter inovador e complementar, para a consecução, custeio e atendimento de atividades voltadas à Proteção Social de Alta Complexidade à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, por meio de acolhimento institucional (Casa Lar ou Abrigo), para munícipes de São Francisco/SP”.

A realização do TERMO DE FOMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto a colaboração institucional com Organização de Sociedade Civil – OSC, **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA/SP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.846.491/0001-27, com sede na Rua Pará , 1363, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Urânia/SP, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Francisco e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento para custear a manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa, sem fins lucrativos, visando celebração de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público municipal para a consecução, custeio e atendimento de atividades voltadas à **Proteção Social de Alta Complexidade à pessoa idosa** em situação de vulnerabilidade social, por meio de **Acolhimento Institucional** (Casa Lar ou Abrigo), para munícipes de São Francisco/SP, compreendendo acolhimento, sob a forma de abrigo, observadas as diretrizes da Entidade de comum acordo com o Setor Social do Município, ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa, o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, alimentação, lazer, saúde, serviço pedagógico específico, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes idosos, institucionalizados na referida Organização de Sociedade Civil . Assim, realizar o atendimento institucional aos idosos que se encontram em isolamento social e/ou incapazes de realizar seus próprios cuidados, garantindo assim, condições de qualidade de vida e de respeito ao idoso institucionalizado, conforme Plano de Trabalho anexado ao autos processuais, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 1607/2023 e Gestor de Parceria, nomeado pelo Decreto nº 1787/2022, conforme preceituado na Lei Municipal nº 1712/2022 e Decreto nº 1786/2022 .

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Francisco, SP**PROPONENTE:** LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA/SP**Valor conveniado :** R\$ 36. 432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**Do Prazo de Execução:** 12 meses (Maio/2025 a Maio/2026)**Data de Assinatura:** 26 de maio de 2025.

São Francisco/SP, 26 de maio de 2025.

Sebastião de Oliveira Baptista**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO****Chamamento Público nº 01/2023****Termo de Fomento nº 55/2023****Processo Administrativo 09/2023****Lei Municipal nº 1712/2022, de 12 de dezembro de 2022.**

Objeto: “Celebração, em regime de mútua cooperação e parceria com Organização da Sociedade Civil-OSC, sem fins lucrativos, com objetivo de selecionar projetos sociais, de caráter inovador e complementar, para a consecução, custeio e atendimento de atividades voltadas à Proteção Social de Alta Complexidade à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, por meio de acolhimento institucional (Casa Lar ou Abrigo), para munícipes de São Francisco/SP”.

A realização do TERMO DE FOMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto a colaboração institucional com Organização de Sociedade Civil – OSC, **IRMANDADE PADRE EMANOEL D’ALZAN**, inscrita no CNPJ sob n 51.842.292/0001-40, com sede na Rua Cinco, 2065, Distrito de Dalas, município de Palmeira d’Oeste/SP, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Francisco e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento para custear a manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa, sem fins lucrativos, visando celebração de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público municipal para a consecução, custeio e atendimento de atividades voltadas à **Proteção Social de Alta Complexidade à pessoa idosa** em situação de vulnerabilidade social, por meio de **Acolhimento Institucional** (Casa Lar ou Abrigo), para munícipes de São Francisco/SP, compreendendo acolhimento, sob a forma de abrigo, observadas as diretrizes da Entidade de comum acordo com o Setor Social do Município, ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa, o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, alimentação, lazer, saúde, serviço pedagógico específico, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes idosos, institucionalizados na referida Organização de Sociedade Civil . Assim, realizar o atendimento institucional aos idosos que se encontram em isolamento social e/ou incapazes de realizar seus próprios cuidados, garantindo assim, condições de qualidade de vida e de respeito ao idoso institucionalizado, conforme Plano de Trabalho anexado ao autos processuais, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 1607/2023 e Gestor de Parceria, nomeado pelo Decreto nº 1787/2022, conforme preceituado na Lei Municipal nº 1712/2022 e Decreto nº 1786/2022 .

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Francisco, SP**PROPONENTE:** IRMANDADE PADRE EMANOEL D’ALZAN**Valor conveniado :** R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais).**Do Prazo de Execução:** 12 meses (Maio/2025 a Maio/2026)**Data de Assinatura:** 22 de maio de 2025.

São Francisco/SP, 22 de maio de 2025.

Sebastião de Oliveira Baptista**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****Chamamento Público/Termo de Fomento nº 01/2023****Processo Administrativo 09/2023 Lei Municipal nº 1712/2022, de 12 de dezembro de 2022.**

Objeto: Realização do TERMO DE FOMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto a colaboração institucional com Organização de Sociedade Civil – OSC, **IRMANDADE PADRE EMANOEL D’ALZAN, DISTRITO DE DALAS, PALMEIRA D’OESTE/SP.**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Francisco e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento para custear a manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa, sem fins lucrativos, visando celebração de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público municipal para a consecução, custeio e atendimento de atividades voltadas à **Proteção Social de Alta Complexidade à pessoa idosa** em situação de vulnerabilidade social, por meio de **Acolhimento Institucional** (Casa Lar ou Abrigo), para munícipes de São Francisco/SP, compreendendo acolhimento, sob a forma de abrigo, observadas as diretrizes da Entidade de comum acordo com o Setor Social do Município, ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa, o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, alimentação, lazer, saúde, serviço pedagógico específico, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes idosos, institucionalizados na referida Organização de Sociedade Civil . Assim, realizar o atendimento institucional aos idosos que se encontram em isolamento social e/ou incapazes de realizar seus próprios cuidados, garantindo assim, condições de qualidade de vida e de respeito ao idoso institucionalizado, conforme Plano de Trabalho anexado ao autos processuais, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 1607/2023 e Gestor de Parceria, nomeado pelo Decreto nº 1787/2022, conforme preceituado na Lei Municipal nº 1712/2022 e Decreto nº 1786/2022 .

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Francisco, SP**PROPONENTE:** IRMANDADE PADRE EMANOEL D’ALZAN, DISTRITO DE DALAS, PALMEIRA D’OESTE/SP**Valor conveniado :** R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**Do Prazo de Execução:** 12 meses (Maio/2024 a Maio/2025)**Data de Assinatura:** 26 de maio de 2024.

São Francisco/SP, 26 de maio de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista**Prefeito Municipal**